



LEI MUNICIPAL Nº 6651/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o número de cargos do quadro permanente de pessoal, Art. 14 da Lei Municipal nº 6020/2014.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Altera o Art. 14, que cria o Quadro Permanente, da Lei Municipal nº 6020/2014 especificamente para o número de cargo de Odontólogo Geral, conforme a seguir discriminado, passa a vigorar da seguinte forma:

I – Serviços de Educação, Assistência e Saúde:

Nível	Número de Cargos	Denominação da Classe	Código
Superior (01)	04	Odontólogo Geral	1.1.21.14
...			

NR

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Andressa Deloss Tolomini
Secretaria Municipal Interina de Administração
Portaria 10.111/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 01 de agosto de 2018.